



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 089 **DE** 21 **DE** junho **2011.**

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 089	Livro 22	Folha 12	Data 21 06 11
Hora 16:45			
Czausi			
FUNÇÃOÁRIO			

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
21.06.11  
16:45 hoo

A mensagem em apreço encaminha o incluso Projeto de Lei que **"Declara Área de Especial Interesse Social o loteamento que menciona, para implantação de programa habitacional de interesse social"**, com o seguinte pronunciamento.

A política habitacional de interesse social para o Município requer uma ação continuada da Prefeitura no sentido de permitir o acesso à moradia digna para a população de baixa renda que compõe a grande maioria das necessidades habitacionais identificadas no Município.

A demarcação de Área de Especial Interesse Social - AEIS objeto do presente Projeto de Lei, permitirá a adoção de parâmetros específicos que viabilizem a aprovação de projeto destinado a programa habitacional de interesse social, que tem como finalidade a Regularização Urbana dos imóveis ali edificados, atendendo, assim, preferencialmente, as famílias que residentes naquele loteamento.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, **solicitamos, a apreciação da presente**

*Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 21.06.11 - Czausi*



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

proposta em regime de urgência, e, aproveitando a oportunidade, renovamos meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 21 de junho de 2011.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

16:40 horas  
21.06.11





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 21 DE junho DE 2011.

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
№ 089	Livro 22	Folha 12	Data 21.06.11
Hora 16:45		<i>Czausa</i>	
FUNCIONÁRIO			

*Santos*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
*16:40 hrs*  
*21.06.11*

"Declara Área de Especial Interesse Social o Loteamento que Menciona para Implantação de Programa Habitacional de Interesse Social."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato, **Dr. Wanderlei Farias Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art1º** Fica declarada como Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 51, inciso I e 52, da Lei Complementar n. 102 de 02 de janeiro de 2007, o loteamento "**Jardim Ouro Fino II**", matrícula 47.889, em anexo, aprovado pelo Decreto Municipal n. 2.460 em data de 19 de maio de 2003.

§ 1º: O referido loteamento tem área de 11,6064 há (onze hectares, seis mil sessenta e quatro quadrados), perfazendo-se o total de 285 lotes.

*Aprovado em sessão Ordinária  
do dia 21.06.11 - Czausa.*



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

§ 2º. As quadras 58, 69, 70, 71, 72 e 73, são destinadas à preservação ambiental, totalizando-se 19.385,95 metros quadrados (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco virgula noventa e cinco metros quadrados.)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2011.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**

Prefeito Municipal

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

21.06.11

16.40 h09





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDÁ  
Tabeliã Vitalícia

ELDO JACARANDÁ JR  
Tabelião Substituto

Matrícula

Ficha

47.889

47.889

Comarca de Barra do Garças - MT



## IMÓVEL

Uma área de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "JARDIM OURO FINO II", com a área de **11,6064 ha**, (onze hectares, seis mil, sessenta e quatro metros quadrados), desmembrada de uma área maior, dentro dos seguintes limites e confrontações; Inicia a descrição do perímetro junto ao marco M-1, cravado na divisa comum com terras do Terminal Rodoviário de Barra do Garças e com terras de Wilmar Peres de Farias; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Wilmar Peres de Farias com os seguintes azimutes e distâncias: 211°46'44" e 430,24 metros, chega-se ao marco M-2; 258°40'22" e 355,71 metros, chega-se ao M-3; 268°57'01" e 34,02 metros, chega-se ao M-4; 288°54'32" e 44,08 metros, chega-se ao M-5, cravado na margem esquerda do Córrego Fundo; deste, pelo referido Córrego Fundo acima, por sua margem esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 22°23'06" e 45,30 metros, chega-se ao marco D-1; 9°46'19" e 53,09 metros, chega-se ao marco M-6, cravado na divisa com terras de Juarez Sebastião Almeida; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Juarez Sebastião Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°14'33" e 165,52 metros, chega-se ao marco M-7; 29°38'00" e 335,18 metros, chega-se ao marco M-8, cravado na divisa com terras do Terminal Rodoviário de Barra do Garças; deste, pelo referido Terminal Rodoviário com azimute de 83°54'43" e com distância de 295,31 metros, chega-se ao marco M-1, marco inicial desta descrição, fechando assim um perímetro de 1.758,46 metros e perfazendo uma área de 11,6064 hectares, de conformidade com planta e memorial assinado pelo Engº César Natal Magrini- CREA/7914-D-PR-Visto 2214-MT. Originário da matrícula nº 13.360 de ordem do livro 2. **PROPRIETÁRIA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**. Barra do Garças, 17 de junho de 2.003. Eu [assinatura] Tabeliã (o) Substituta (o) assino. Eu [assinatura] Oficial Efetivo Subcrevo.

R-01-47.889- Protocolo: 106.829- Fls. 140- Lº 1-F: Atendendo requerimento de proprietária, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- ESTADO DE MATO GROSSO**, situada a Rua Carajás, nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.439.239/0001-50, assinado pelo Sr. Dr. Wanderley Farias Santos, Prefeito Municipal em data de 16 de maio de 2.003, com firma devidamente reconhecida em Cartório, e, de acordo com o processo de loteamento denominado "**JARDIM OURO FINO II**" aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.460 em data de 19.05.2.003 e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, procedo o registro de

Continua no Verso



Matrícula

47.889

Ficha

47.889

VERSO

Loteamento nos seguintes termos: Área do Loteamento: **11,6064 ha** (onze hectares, seis mil sessenta e quatro metros quadrados); Total de Quadras: **15** (quinze), com 58.912,81m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil, novecentos e doze virgula, oitenta e um metros quadrados). Total de Lotes: **285** (duzentos oitenta e cinco); Total de Quadras de preservação ambiental de n<sup>os</sup> **58, 69, 70, 71, 72 e 73**, num total de 19.385,95m<sup>2</sup> (dezenove mil, trezentos oitenta e cinco virgula, noventa e cinco metros quadrados); Total destinados a vias e logradouros públicos: 37.765,24m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, setecentos sessenta e cinco virgula, vinte e quatro metros quadrados); Apresentado Certidão Negativa de Débitos n<sup>o</sup> 150/2003, em data de 21 de maio de 2.003; Certidão Negativa Municipal n<sup>o</sup> 002130/03, em data de 23 de maio de 2.003; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais n<sup>o</sup> 5.837.818; Certidão de Inexistência de Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias n.ºs 254 a 277/05/03, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- Mt, expedida pelo Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor, desta cidade e comarca, em data de 22 de maio de 2003; Pago ART n<sup>o</sup> 15L-00016423, nosso número: 95726611.804-7, expedido pelo BASA em 24.0; Edital publicado no Diário Oficial deste Estado por 03 vezes, sendo a última publicação em 05 de junho de 2.003. Cujas Quadras seguem discriminados da seguinte forma.-----

QUADRA		AVERBAÇÕES:
53		
Lotes	Áreas m <sup>2</sup>	
01	309,95	} Áreas doadas por Luiz Rodrigues. Lei 2442/02 Centro Espírita
02	205,10	
03	194,44	
04	183,77	Doou a João Batista A. da Cunha v/Mat. 52.753.
05	173,10	Doou a João Batista A. da Cunha v/Mat. 52.754.
06	162,44	Doou a João Batista A. da Cunha v/Mat. 52.755.
07	256,81	
08	313,67	
09	286,37	
10	197,73	
11	178,62	
12	215,15	
13	251,15	
14	288,21	
15	324,73	

Continua na Ficha Nº





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabelião Vitalício



Matrícula  
47.889-A

Ficha  
47.889-A

Comarca de Barra do Garças - MT

## IMÓVEL

16	361,26	
17	353,07	
18	201,14	
19	201,14	
20	201,14	} Área doada Centro Espirita Lu 2.441-102
21	201,14	
22	201,14	
23	201,14	
24	217,06	
<b>QUADRA</b> 54		<b>AVERBAÇÕES:</b>
<b>Lotes</b>	<b>Áreas m2</b>	
01	332,02	
02	200,00	
03	200,00	
04	200,00	
05	200,00	
06	200,00	
07	200,00	
08	200,00	
09	200,00	
10	200,00	
11	200,00	
12	200,00	
13	199,53	
14	169,71	
15	213,63	
16	193,11	
17	147,15	
18	170,00	
19	188,12	
20	168,07	

Continua no Verso



Matrícula

47.889

Ficha

47.889

VER

21	199,08	
22	200,00	Vendido vide matrícula nº 51.397 Lº02
23	200,00	
24	200,00	
25	200,00	
26	200,00	
27	200,00	
28	199,82	
<b>QUADRA</b> 55		<b>AVERBAÇÕES:</b>
<b>Lotes</b>	<b>Áreas m2</b>	
01	145,54	
02	185,55	
03	222,08	
04	255,92	
05	258,78	
06	218,28	
07	180,95	
<b>QUADRA</b> 56		<b>AVERBAÇÕES:</b>
<b>Lotes</b>	<b>Áreas m2</b>	
01	287,72	Vendeu ao Centro Espirita Seara. V/Matr.47.958
02	200,00	47.959
03	200,00	47.960
04	200,00	47.961
05	200,00	47.962
06	200,00	
07	200,00	V/matr. 49.886
08	200,00	V/Matr 49.887
09	200,00	V/matr 49.888
10	200,00	V/matr 49,889!
11	200,00	47.963
12	200,00	47.964
13	200,00	47.965
14	200,00	47.966
15	200,00	47.967
		47.968

Continua na Ficha Nº





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabelião Vitalício

ELDO JACARANDA JR.  
Tabelião Substituto

Matrícula

Ficha

47.889-B

47.889-B

Comarca de Barra do Garças - MT



## IMÓVEL

16	135,53	Vendeu ao Centro Espirita Seara V3 Matr. 47.969
QUADRA 57		<b>AVERBAÇÕES:</b>
Lotes	Áreas m2	
01	196,56	
02	200,00	
03	200,00	
04	200,00	
05	200,00	
06	200,00	
07	200,00	
08	200,00	
09	200,00	
10	200,00	
11	200,00	
12	200,00	
13	370,10	
14	143,08	
15	145,23	
16	189,55	
17	200,00	
18	200,00	
19	200,00	
20	200,00	
21	200,00	
22	200,00	
23	200,00	
24	196,56	
QUADRA 58	Preservação Ambiental	



Matricula

47.889

Ficha

47.889

VERSO

<b>QUADRA</b>	
<b>59</b>	
01	243,43
02	200,00
03	200,00
04	196,56
05	196,56
06	200,00
07	200,00
08	196,56
09	291,23
<b>QUADRA</b>	
<b>60</b>	
01	196,56
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	200,00
09	200,00
10	200,00
11	200,00
12	200,00
13	200,00
14	200,00
15	196,56
16	196,56
17	200,00
18	200,00
19	200,00
20	200,00
21	200,00
22	200,00
23	200,00

Continua na Ficha Nº





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDÁ  
Tabelião Vitalício

Matrícula

47.889-C

Ficha

47.889-C

Comarca de Barra do Garças - MT

ELDO JACARANDÁ JR  
Tabelião Substituto



## IMÓVEL

24	200,00
25	200,00
26	200,00
27	200,00
28	200,00
29	200,00
30	196,56
QUADRA 61	AVERBAÇÕES:
01	196,56
02	200,00
03	200,00
04	164,74
05	104,35
06	176,32
07	190,98
QUADRA 62	
01	197,08
02	196,56
03	246,95
QUADRA 63	AVERBAÇÕES:
01	196,56
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	200,00
09	200,00

Continua no Verso



Matricula  
47.889

Ficha  
47.889

VERSO

10	200,00
11	200,00
12	200,00
13	200,00
14	200,00
15	196,56
16	200,00
17	200,00
18	200,00
19	200,00
20	200,00
21	200,00
22	200,00
23	200,00
24	200,00
25	200,00
26	200,00
27	370,10
28	143,08
29	370,10
30	196,56
QUADRA	AVERBAÇÕES:
64	
01	196,56
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	198,53
09	375,40
10	200,00
11	200,00
12	200,00
13	200,00

Continua na Ficha Nº





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

ELDO JACARANDA JR.  
Tabelião Substituto

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabeliã Vitalícia

Matrícula

47.889-D

Ficha

47.889-D

Comarca de Barra do Garças - MT



## IMÓVEL

14	196,56
QUADRA	AVERBAÇÕES:
65	
01	396,85
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	200,00
09	200,00
10	200,00
11	200,00
12	200,00
13	196,56
14	200,00
15	200,00
16	200,00
17	200,00
18	200,00
19	200,00
20	200,00
21	200,00
22	200,00
23	200,00
24	200,00
25	200,00
26	200,00
27	200,00
28	196,56

Continua no Verso



Matrícula

47.889

Ficha

47.889

VERSO

QUADRA	AVERBAÇÕES:
66	
01	196,56
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	200,00
09	200,00
10	200,00
11	178,66
12	355,53
13	200,00
14	200,00
15	200,00
16	200,00
17	200,00
18	200,00
19	200,00
20	196,56
QUADRA	AVERBAÇÕES:
67	
01	194,78
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	200,00
09	196,56
10	196,56
11	200,00
12	200,00

Continua na Ficha Nº





# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabeliã Vitalícia

ELDO JACARANDA JR.  
Tabelião Substituto

Matrícula

Ficha

47.889-E

47.889-E

Comarca de Barra do Garças - MT



ANVERSO

## IMÓVEL

13	200,00
14	200,00
15	200,00
16	200,00
17	200,00
18	200,00
19	236,34
<b>QUADRA</b>	<b>AVERBAÇÕES:</b>
68	
01	196,56
02	200,00
03	200,00
04	200,00
05	200,00
06	200,00
07	200,00
08	200,00
09	200,00
10	200,00
11	200,00
12	200,00
13	200,00
14	194,72
15	352,65
16	200,00
17	200,00
18	200,00
19	200,00
20	200,00
21	200,00
22	200,00
23	200,00

Continua no Verso



Matricula

47.889

Ficha

47.889

VERSO

24	200,00
25	200,00
26	196,56
QUADRA 69	Preservação ambiental
QUADRA 70	Preservação ambiental
QUADRA 71	Preservação ambiental
QUADRA 72	Preservação ambiental
QUADRA 73	Preservação ambiental

Barra do Garças, 17 de junho de 2.003. Eu [assinatura] Tabelião (o) Substituto (o) assino.  
 Eu [assinatura] Oficial Efetiva Subcrevo.



**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO para os devidos fins, que esta fotocópia foi extraída da matrícula nº 47.889 e tem validade de Certidão

19 JUN. 2011  
 [assinatura]

(66) 3401-8448  
 3401-3456

Danilo Varjão Alves - Tabelião Substituto  
 Joanne Varjão - Tabelião Substituto  
 Rua Cel. Antonio Cristiano Côrtes, 17 - Cidade Velha  
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 022/2011, de 21 de junho de 2011, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Declara área de especial interesse social o loteamento que menciona para implantação de programa habitacional de interesse social”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo que a política habitacional de interesse social para o Município requer uma ação continuada da Prefeitura no sentido de permitir o acesso à moradia digna para a população de baixa renda que compõe a grande maioria das necessidades habitacionais identificadas no Município.

A demarcação de área de especial interesse social – AEIS, segundo a mensagem, permitirá a adoção de parâmetros específicos que viabilizem a aprovação de projeto destinado a programa habitacional de interesse social, que tem como finalidade a regularização urbana dos imóveis ali edificados.

Requeru urgência de tramitação.

O projeto declara como área de especial interesse social para fins de programa habitacional de interesse social o loteamento “Jardim Ouro Fino II”, com área de 11,6064há, perfazendo 285 lotes.

Esta é a síntese. Em análise ao projeto apresentado temos:





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

De outra banda, calha explicar o que vem a ser uma área de especial interesse social (AEIS), ou seja, são aquelas destinadas à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo.

As ZEIS ou áreas de especial interesse social (AEIS) podem ser definidas como áreas do território urbano que serão destinadas, quando vazias, para provisão de habitação popular e, quando ocupadas por assentamentos irregulares, para a regularização fundiária e urbanística.

Além da questão da regularização da terra os moradores de assentamentos irregulares enfrentam outros tipos de dificuldade, dentre as quais se destaca a falta de infra-estrutura urbana. Através da delimitação de assentamentos como ZEIS, o Poder Público deverá destinar recursos para melhorar as condições de vida dessa população, oferecendo mais equipamentos e serviços públicos.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

A Lei Complementar Municipal 102/2007, que Institui o Plano Diretor Participativo, dispõe em seus artigos 51 e 52, conforme cópia em anexo (Docs.), disciplinam o tema.

Dentre os instrumentos de política urbana criados pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), encontra-se:

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:  
(...)  
V – institutos jurídicos e políticos:  
(...)  
f) instituição de zonas especiais de interesse social;

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 21 de junho de 2011.

  
**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 02 DE janeiro DE 2007.

*"Institui o Plano Diretor Participativo do município de Barra do Garças e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Em atendimento às disposições do Art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da lei n.º 10.257, d e 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e Art. 10, XVII, da Lei Orgânica de Barra do Garças, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor Participativo do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º.** O Plano Diretor Participativo, abrangendo a totalidade da área urbana da Sede do Município de Barra do Garças, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Orçamento Anual - LOA incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E**  
**DOS OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA**

**Art. 3º.** A Política Urbana Municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I. Função social da cidade;
- II. Função social da propriedade;
- III. Sustentabilidade;
- IV. Gestão democrática e participativa.

2





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- I. Promover o desenvolvimento sustentável da região, por meio da preservação do seu patrimônio histórico-cultural;
- II. Abrigar atividades de apoio ao turismo;
- III. Propiciar a geração de trabalho e renda por meio de atividades turísticas;
- IV. Proteger os recursos naturais.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ZONAS ESPECIAIS**

**Art. 51.** As Zonas Especiais compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento, e classificam-se em:

- I. Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- II. Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA;
- III. Zonas Especiais de Interesse Comercial - ZEIC;
- IV. Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio – ZEIP.

§ 1º. As Zonas Especiais serão delimitadas, descritas e regulamentadas pela Lei Municipal de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano.

**SEÇÃO I**  
**DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 52.** As Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de habitação de interesse social e de habitação de mercado popular.





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**SEÇÃO II**

**DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE COMERCIAL**

**Art. 53.** As Zonas Especiais de Interesse Comercial, ZEIC, são áreas já consolidadas como centros comerciais e de prestação de serviços, cujo objetivo é o fomento das atividades econômicas, por intermédio das seguintes diretrizes:

- I. Requalificação urbanística e ambiental;
- II. Reversão do processo de esvaziamento populacional, por intermédio do estímulo ao uso residencial;
- III. Incentivo a atividades culturais e de lazer;
- IV. Controle da qualidade da paisagem;
- V. Proteção do patrimônio cultural.

**SEÇÃO III**

**DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL**

**Art. 54.** As Zonas Especiais de Interesse Ambiental, ZEIA, são áreas públicas ou destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

**Art. 55.** O Município poderá criar mecanismos de incentivo visando à preservação das ZEIA.

**SEÇÃO IV**

**DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE DO PATRIMÔNIO**

**Art. 56.** As Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio, ZEIP, são áreas formadas por sítios, ruínas e conjuntos de relevante expressão arquitetônica, histórica, cultural e paisagística, cuja manutenção seja necessária à preservação do patrimônio histórico-cultural do Município.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 21/06/11  
*Cassius*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 022/11 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de 06 de 2011

*Soares*  
Ver<sup>a</sup>. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI  
Presidente

*Soares*  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relatora

*Barbosa*  
Ver<sup>a</sup>. ANTONIA JACOB BARBOSA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 21/06/11  
Cassius

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 022/20101 de autoria  
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em  
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida  
matéria, legal e constitucional.

06 de 2011. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de

  
Ver<sup>a</sup>. ANTONIA JACOB BARBOSA  
Presidente

Ver<sup>o</sup>. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Relator

  
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

**MATERIA:**

*Projeto de lei nº 022/15 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	x		
ANTONIA JACOB BARBOSA - 2ª Secretária	PR	x		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS -Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA- 1º Secretario	PP	x		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

*Aprovado em Sessão Ordinária de  
dia 21-06-15 - Exame*